



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025– COEx/C MAT

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO (COEx) E A EMPRESA MANUPA COMÉRCIO , EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.

A **União**, entidade de direito público interno, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército, órgão do Comando do Exército, do Ministério da Defesa com sede na Av. do Exército, Quartel General do Exército, Bloco “F”, Térreo, Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.394.452/0426-04, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Major **FÁBIO CRUZ AJALA**, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, conforme Boletim Interno nº 2, de 06 JAN 25-COEx, portador da Carteira de Identidade nº 11172414-2MD/EB e a empresa MANUPA COMÉRCIO , EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.093776/0017-59, estabelecida na Q SRTVS QUADRA 701 – BLOCO O – SALA 521 – ASA SUL – Brasília – DF – CEP: 70.340-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MANUELA JACOB** – Sócia Diretora, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 65492.001971/2025-94, apenso ao Processo Administrativo nº 644470539362023-71, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de viaturas operacionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
01	Viatura de transporte especializado, tipo Ambulância Simples Remoção 4x4 Operacional, conforme Edital e seus anexos	Unidade	01	639.100,00	639.100,00
TOTAL					639.100,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, por parte do Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de entrega é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, por parte do Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto.

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada, a qual consiste no fornecimento dos bens e nos serviços de manutenção cobertos pela garantia da fabricante.

4.3. A subcontratação fica limitada aos serviços de transporte de pessoal e/ou de carga e implementação.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 639.100,00** (seiscentos e trinta e nove mil e cem reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16 / 11 / 2023**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado, pela caracterização do 1º (primeiro) dia de atraso;
 - 2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, do 2º (segundo) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

3. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contra
 4. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, do 61º (sexagésimo primeiro) dia até o 90º (nonagésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contra
 - i. O atraso superior a 91 (noventa e um) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
5. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 18,4% do valor do Contrato.
 7. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 21% a 30% do valor do Contrato.
 8. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 11% a 20% do valor do Contrato.
 9. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

- 12.1.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.1.3. Indenizações e multas.
- 12.2.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.3.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 00001/167069

13.1.2. Fonte de Recursos: 1050000142

13.1.3. Programa de Trabalho: 232205

13.1.4. Elemento de Despesa: 44.90.52

13.1.5. Plano Interno: FGA124XMOTO

13.1.6. Nota de Empenho: 2025NE000021

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Signatários:



FÁBIO CRUZ AJALA
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Dados: 2025.05.19
11:29:33 -03'00'

FÁBIO CRUZ AJALA – Major

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx

MANUELLA
JACOB:372532828
50

Assinado de forma digital por
MANUELLA
JACOB:37253282850
Dados: 2025.05.16 10:35:29
-03'00'

MANUELLA JACOB

Sócia Diretora da Empresa Manupa

Testemunhas:



RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Dados:
2025.05.16
11:59:53 -03'00'

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE - Major
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Dados: 2025.05.15
14:50:38 -03'00'

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Major R/1
Assessora da Subseção de Contratos

Termo de Referência 127/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 160069-CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	Editado por	VINICIUS DOS SANTOS MUNIZ	Atualizado em
Status	CONCLUIDO			24/09/2024 10:09 (v 5.0)

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Concessão de direito real de uso de bens	90103/2023	6447.053936/2023-71

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de viaturas operacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Tipo de Viatura	Qtd	CATMAT	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	VTE Amb Operacional Simples Remoção 9,2m3 CAMUFLADA	100	601890	639.188,95	63.918.895,00
2	VTNE_Pick Up VOP2	62	601832	471.395,09	29.226.495,58
3	VTTNE Cavalo Mecânico 4x2_ 45 Ton_Cor Verde Floresta Fosco	20	601960	645.252,01	12.905.040,20
4	VTE Frigorífico 13 Ton	10	601956	729.334,32	7.293.343,20
5	VSRNE Prancha Rebaixada Extendida 45 Ton_2 Guarantis	30	601967	346.474,47	10.394.234,10
6	VTP Motocicleta Trail Operacional	80	250896	34.728,18	2.778.254,40

7	VTP Motocicleta Trail Escolta	80	250896	62.743,23	5.019.458,40
8	VTNE 5 Ton	11	601833	813.919,52	8.953.114,72
9	VTE Ambulância Suporte Avançado 4x4, CAMUFLADA	10	601890	1.151.333,97	11.513.339,70
TOTAL		403			152.002.175,30

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000054/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 7

IV) Classe/Grupo: 2320 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160069-103/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

São requisitos da contratação:

4.1. Os materiais são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 29º, da Lei 14.133, de 2021 “A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Adoção do sistema de registro de preços para compra nacional, sem divulgação de intenção de registro de preços, devido as especificidades do material, que são viaturas operacionais de gestão do EME/COLOG e a não abertura possibilita o controle do ciclo de vida, para as demandas e respectivas quantidades estimadas, conforme previsto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.3. Deverá ser realizado certame licitatório na modalidade pregão eletrônico, mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, considerando que os veículos que serão objeto do fornecimento têm padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente especificados em edital, requisitos referidos no art. 29 da lei ora referenciada, bem como são bens comuns, amplamente conhecidos pelo mercado fornecedor, situação que se enquadra na obrigatoriedade de realização de pregão, conforme art. 6º, XLI, do mesmo diploma legal.

4.4. A propositura é a de proceder a contratações no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), em que a Chefia de Material executará os procedimentos necessários desde a assinatura de ata de registro de preços e Gestão da Ata até procedimentos de contratação, fiscalização da execução contratual, gestão e pagamento, podendo também, quando solicitado e aprovado pelo requisitante, descentralizar os últimos atos aos que aderirem posteriormente ao registro de preços.

4.5. Será admitida a adesão à ata de registro de preços por parte de Organizações militares do EB, dadas as peculiaridades do material adquirido, durante sua vigência, que ficará sujeita ao limite do inciso II do caput do art. 32 da nova lei de licitações.

4.6. A adesão em questão será autorizada no processo de aquisição centralizado para possibilitar manobras pela gestão da Chefia de Material/EME com execução descentralizada, para aumentar o alcance do processo licitatório.

4.7. O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição dos Produtos de Defesa caracterizados como viaturas Operacionais conforme Especificações Técnicas do anexo e quantidades previstas no DFD.

4.8. Os veículos fornecidos deverão ser novos e entregues com os respectivos manuais, em língua portuguesa (de Garantia, de Manutenção, de Operação, lista de Concessionárias), no Órgão Provedor de destino.

4.9. Somente serão aceitos veículos com ano de fabricação igual ou superior ao ano da assinatura do contrato. Podendo ser aceito, a cargo da administração, ano de fabricação igual ao da homologação do pregão.

4.10. Em prol do princípio da ECONOMICIDADE, a CONTRATADA deverá comprovar rede de assistência técnica no mínimo na Unidade Federativa da localização do Órgão Provedor, uma vez que o Exército, conforme sua missão constitucional (art. 142 CF/88) deve garantir defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97 09/06/1999, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 117, de 2/9/2004, que estabelece atribuições subsidiárias do Exército como a garantia da lei e da ordem.

4.10.1 Desta forma, caso não haja uma rede de assistência técnica prevista no Estado Federativo, obrigaria o deslocamento até outro Estado, o que resultaria em gastos extraordinários para viabilizar a logística necessária para realizar uma simples revisão.

Cláusulas de sustentabilidade

4.11. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.12. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Quanto ao registro

4.13. As viaturas operacionais não deverão ser emplacadas.

4.14. Os veículos adquiridos neste processo deverão ser entregues novos, com nota fiscal emitida em nome do Centro de Obtenção do Exército (COEX), para posterior emissão do Certificado de Registro de Veículo, previsto no inciso I do art.122 do CT

Quanto a carta solidariedade

4.15 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Da exigência de declaração de cumprimento dos requisitos e diretrizes de fabrico e instalação de implemento

4.16. Quando houver encarroçamento e/ou outra modificação/implementação, a licitante declarará na proposta que os requisitos /diretrizes de fabrico e instalação fixados pela fabricante do veículo foram observados e atendidos de forma plena e que se responsabilizará, administrativa, penal e civilmente, por todo e qualquer risco e prejuízo a terceiros e/ou aos veículos fornecidos e /ou à garantia de fábrica do veículo decorrentes de falhas relacionadas à qualidade dos referidos fabrico e/ou instalação.

Subcontratação

4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento dos bens e nos serviços de manutenção cobertos pela garantia da fabricante.

4.17.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de transporte de pessoal e/ou de carga e implementação.

Garantia da Contratação

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega das quantidades contratadas será de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

5.2. Os Requisitos Técnicos Mínimos da Especificação Técnica – anexo II estabelecem que os veículos a serem ofertados não devem ter valores inferiores aos especificados, podendo ser iguais ou superiores.

5.3. Tais critérios técnicos serão auferidos no momento da entrega do veículo para conferir as características do objeto.

5.4. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. As viaturas objeto deste Pregão deverão ser entregues em um ou mais Órgãos Provedores (OP) abaixo, conforme o que for regulado em contrato:

OP	Endereço
BCMS	Corredor Presidente Tancredo Neves - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, 21741-340
2º BSup	Estr. de Jandira, S/N - Bairro: Jardim Silveira - Barueri - SP
3º BSup	Estrada de Morretes, s/nº - Nova Santa Rita - RS
4º DSup	Praça Presidente Antônio Carlos, nº 5 - Bairro: Centro - Juiz de Fora - MG
5º BSup	Av. Silva Jardim, 110 - Bairro: Rebouças - Curitiba - PR
6º DSup	Rua Gamboa de Cima, s/n, Forte de São Pedro - Bairro: Dois de Julho - Salvador - BA

7º DSup	R. Gen. Estilac Leal, 439 - Bairro: Cabanga - Recife - PE
8º DSup	Rod. Arthur Bernardes, 8400 - Bairro: Telégrafo Sem Fio - Belém - PA
9º BSup	R. Gen. Nepomuceno Costa, 219 - Bairro: Vila Alba - Campo Grande - MS
10º DSup	Rua Marechal Bittencourt, 100 - Bairro: Dias Macedo - Fortaleza - CE
11º DSup	SMU - Vila Militar, Brasília - DF
12º BSup	295, R. Mal. Bittencourt, 43 - Bairro: Compensa - Manaus - AM
17º BaLog	Av. Pinheiro Machado, 2243 - Bairro: Cristóvão - Porto Velho - RO

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia Técnica dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, quando maior, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor.

5.7. O prazo a que se refere o subitem 5.3.1 será interrompido durante o período em que o veículo permanecer indisponível, aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela CONTRATADA.

5.8. Nos casos de “pane” do veículo com causa que se enquadre nos itens e/ou serviços cobertos pela garantia técnica, a manutenção corretiva do veículo e/ou implemento, quando houver, será realizada por intermédio de rede autorizada e/ou própria da fabricante, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, caso em que a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento do veículo para o local de realização dos serviços de manutenção corretiva, se for necessário, e, também, as eventuais despesas de deslocamento da equipe técnica, alimentação, hospedagem e outras afins, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.8.1. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque sua indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE por igual período, mediante embasada solicitação.

5.8.2. As OM contempladas deverão reportar à Chefia de Material a constatação de todos os defeitos de funcionamento não solucionados pela assistência técnica, no mais curto prazo possível, para as providências decorrentes.

5.8.3. A CONTRATADA se compromete a agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos, não recondicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

5.8.4. O não cumprimento do prazo previsto para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei Nr 14.133/21.

5.9. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

5.10. A Garantia Técnica não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da CONTRATANTE, acompanhada pela CONTRATADA, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

5.11. A Garantia Técnica se aplicará, também, aos materiais e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados aos veículos após o acidente.

5.12. Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

5.13. A partir do vencimento da Garantia de que trata o subitem 5.3.1 a CONTRATADA garante total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela CONTRATADA, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo, principalmente nos Estados das OM listadas no ITEM 5.1.4 (LOCAIS DE ENTREGA) do presente Termo de Referência.

5.14. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela CONTRATADA deverá atender as seguintes ações:

5.14.1. Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;

5.14.2. Execução de oferecimento de Assistência técnica de manutenção conforme previsto nos requisitos da contratação; e

5.14.3. Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

5.15. A CONTRATADA obriga-se a assegurar continuidade de Assistência Técnica e fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da emissão do TRD das viaturas.

5.16. O fabricante e/ou revendedor especializado deverão estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo da viatura por técnico especializado durante a garantia técnica prevista no item 5.3.1, com a finalidade de assegurar, nesse período, a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante:

5.16.1. Execução do programa de manutenção preventiva deverá ser realizado por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, em concessionária autorizada mais próxima de onde a viatura estiver (considerando todo território nacional), utilizando ferramental e peças de reposição recomendados pelo fabricante para as revisões previstas no manual da viatura durante o prazo de garantia.

5.16.2. A troca e análise de óleos dos variados sistemas do item 5.3.11.1, que compõem o equipamento, deve ser feita na concessionária da marca vencedora mais próxima das cidades-sede das OM do Exército, sendo a CONTRATANTE responsável pelo seu transporte até a rede de assistência técnica.

Cláusula contratual de catalogação

5.17. A CONTRATADA deverá fornecer os dados técnicos necessários para a identificação/catalogação do material previsto em Contrato, de acordo com a Portaria Normativa nº 2.037, de 14 de agosto de 2014, do Ministério da Defesa, no prazo entre a assinatura do contrato até 60 (sessenta) dias antes da entrega do primeiro bem contratado, cujas despesas para a disponibilidade, se for o caso, deverão ser custeadas pelo CONTRATADO.

5.18. As informações técnicas se destinam à correta identificação do fornecedor/fabricante e do material para cadastro no Sistema de Material do Exército (SIMATEX) e, se for o caso, no Sistema Militar de Catalogação (SISMICAT).

5.19. Em caso de dúvidas, o participante da licitação deverá entrar em contato com a Agência de Catalogação de Material da Diretoria de Material no telefone (61) 3415-5233.

5.20. Toda a documentação técnica entregue pelo CONTRATADO será tratada com segurança e confidencialidade pelo órgão responsável por sua guarda.

5.21. A não entrega da documentação técnica prevista no contrato acarretará na aplicação de penalidades previstas em contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá as rotinas estabelecidas no Caderno de Orientações aos Agentes da Administração, SEF, Edição vigente.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. A CONTRATADA deverá entrar em contato direto com o OP para agendamento de entrega do material, obedecendo à antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1. O material entregue será considerado recebido pela CONTRATANTE por meio de uma Comissão de Recebimento de Material dos OP, designada para esse fim, que atestará a conformidade, a qualidade e a quantidade do material, e sua consequente aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.4.2. O recebimento da viatura estará condicionado à observância de suas Especificações Técnicas e instruções, cabendo a verificação respectiva à Comissão de Recebimento de cada Organização Militar.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (CINCO) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-DI de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.26. Ficam vedadas as cessões de crédito não fiduciárias, entendidas como aquelas que não estejam de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020;
- 7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por

parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1. O atestado de capacidade técnica deverá ser no mínimo de 20% do quantitativo total do item do objeto a ser contratado (Acórdão n.o 1.052/2012-Plenário, TC 004.871/2012-0, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, 2.5.2012).

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28.5. Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do fornecimento, cuja subcontratação foi expressamente autorizada no tópico pertinente.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 152.002.175,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$152.002.175,30 (cento e cinquenta e dois milhões, dois mil, cento e setenta e cinco reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160069 e 167069;

- II) Fonte de Recursos: a ser definido ;
- III) Programa de Trabalho: a ser definido;
- IV) Elemento de Despesa: 44.90.52;
- V) Plano Interno: a ser definido;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Documento assinado digitalmente
 ERON PACHECO DA SILVA
Data: 24/09/2024 22:04:29-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ERON PACHECO DA SILVA
Autoridade competente

Documento assinado digitalmente
 ELIAS ALMEIDA DE SOUZA
Data: 24/09/2024 16:40:10-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ELIAS ALMEIDA DE SOUZA
Ch Div Cl IX Moto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO – COLOG
CENTRO DE OBTENÇÕES
Quartel General do Exército – 2º Piso
Bloco C – Setor Militar Urbano
CEP: 70630-901 – Brasília / DF

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 015/2023 – COLOG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64447.053936/2023-71

OBJETO VIATURA ESPECIALIZADA, TIPO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (SIMPLES REMOÇÃO); 4X4; ZERO KM; 9,2M3 ; COR CAMUFLADA.

Empresa Licitante:

Razão Social: **Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados LTDA**

CNPJ: . 03.093.776/0017-59

Nome do responsável pela empresa: Manuela Jacob

Número do RG: 40182722 ssp-sp

Número do CPF: 372.532.828-50

Nacionalidade Brasileira

Estado Civil: Solteiro

Endereço Completo: Q SRTVS QUADRA 701 BLOCO O SALA 521 110 ASA SUL, Distrito Federal/DF

CEP: 70.340-000

Telefone: (11) 2478-2818

E-mail: vg@manupa.com.br /manupa@manupa.com.br

Banco Banco do Brasil nº **001** Agência nº **474-x** C/C nº **11.898-2**

ITEM 1- 100 (CEM UNIDADES) - VIATURA ESPECIALIZADA, TIPO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (SIMPLES REMOÇÃO); 4X4; ZERO KM; 9,2M3 ; COR CAMUFLADA.

CAPMAT – 601890 – MARCA/MODELO: Agrale Marruá AM23 4x4

Especificação do veículo

Cabine Simples - 2 lugares

Caçamba Ambulância de simples remoção

Nível de Emissões PROCONVE P5 / EURO III

Nº de cilindros /

cilindrada

4 em linha / 2,799 cm³

Potência 150 cv (110 Kw) a 3.200 RPM

Torque 360 Nm 1.800 a 2.700 rpm

Tensão 24V

Matriz

Filiais





Baterias 2 x 24V / 55 Ah
Alternador 24V / 80 A
Diâmetro externo do
Disco 300 mm
Acionamento Hidráulico
Marca/Modelo EATON FS 4505 E
Número de marchas 5 Frente / 1 Ré
Modelo NS Agrale: 1:1 | OPC Atlas: 2:1 / 1:1
Dianteira
Barras longitudinais e transversais
com barra panhard
Traseira Eixo rígido
Amortecedores
dianteiro-traseiro
Telescópicos de dupla ação
Dianteiro Agrale 8.9"
Tipo - Dianteiro Totalmente flutuante - OPEN TYPE
Relação - Dianteiro 4,56 : 1
Traseiro DANA 70
Tipo - Traseiro
Eixo flutuante com
bloqueio do diferencial Power Lock®
Relação - Traseiro 4,56 : 1
Tipo Hidráulica
Modelo 7.00 x 16®
Modelo 265/75 R16 ATR
Freio Serviço Tipo Disco / Tambor
Acionamento Hidráulico servo assistido
Freio Estacionamento Tipo Pedal com cabo
Tanque de combustível 100 L
Reservatório de Ureia (Arla
32)NA
Peso Bruto Total (PBT) 4600 Kg
Capacidade Máxima de
Tração(CMT)
7400 Kg
Peso em ordem de Marcha 2863 Kg
Capacidade de Carga
1.737 Kg + 750 Kg (carga +
reboque)
Carga Máxima Eixo
Dianteiro
1620 Kg
Carga Máxima Eixo
Traseiro
1243 Kg

Apoio de cabeça, Ar Quente, Conjunto SAPA, Cor Verde
Fosco, Esterços, Faróis de Neblina, Galão 20L, Protetor de
Lanternas, Quebra-mato

Ar Condicionado, Cor Camuflada (Opcional), Corrente para
morteiro, Freio Montanha, GPS, Guincho Elétrico, Inclinômetro,
Kit Pneus LT 265/85R16, Partida à distância, Tomada 12 Pinos,
Tomada 7 Fendas

VIATURA ESPECIALIZADA, TIPO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (SIMPLES REMOÇÃO); 4X4; ZERO KM; 9,2M3 ; COR CAMUFLADA.CONDIÇÕES GERAIS 2.1 Os chassis das viaturas, 4X4, atendendo ainda as seguintes configurações: 2.1.1 Veículo tipo chassi-cabine 4x4, com baú adaptado em Ambulância, conforme abaixo: 2.1.2 No que se refere ao dimensionamento e capacidade volumétrica, o compartimento do baú adaptado como Ambulância de Transporte(Simples Remoção), conforme Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas adaptações, devido ao tamanho imposto pelo veículo 4x4. 2.1.3 Veículo novo,zero km, tipo chassi-

Matriz

Filiais

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 0139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br



cabine 4x4, com baú adaptado para ambulância, 03 (três) portas, sendo: 02 (duas) na cabina e 01 (uma) traseira dupla com abertura para os lados entre 150° e 180°. 2.1.4 Compartimento interno de carga: igual ou superior a 9,2 m³, tendo dimensões internas compatíveis com o chassi do veículo. 2.2 Caracterização 2.2.1 Classificação: VE, Ambulância de Transporte (Simples Remoção), 4X4. 2.2.2 Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior. 2.2.3 Veículo: novo, zero quilômetro. 2.2.3.1 Emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (COMANDO LOGÍSTICO), que por sua vez, realizará o primeiro emplacamento do veículo diretamente para o seu nome. 2.3 Motor 2.3.1 Diesel. 2.3.2 Potência: superior a 140 cv (NBR). 2.3.3 Torque: superior a 36 kgfm. 2.3.4 Motor com desativação do OBD (sistema limitador de Torque do motor), conforme IN nº 04/2010 – IBAMA (art. 5º, §2º). 2.4 Pneus e rodas 2.4.1 Pneus radiais para uso misto, compatíveis com emprego da viatura; 2.4.2 A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, com o prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega da viatura. 2.4.3 Rodado traseiro duplo ou simples. 2.5 Sistema Elétrico Militar 2.5.1 Sistema de iluminação militar (luz do freio, lanternas de posição, farol de aproximação, luz de mapa, com circuitos independentes, funcionamento através da lógica de relés, sendo selecionados por chave comutadora e acionados por interruptores de fácil aquisição no mercado nacional); 2.5.2 Instalação de lanterna militar de posição dianteira deve ser opaca, mas provida de duas aberturas em forma de "Y", protegidas internamente por lentes que devem permitir a passagem de luz na cor branca. 2.5.3 Instalação de lanterna militar de posição traseira deve ser opaca, mas provida de quatro aberturas em forma de "Y", protegidas internamente por lentes que devem permitir a passagem de luz na cor vermelha. 2.5.4 Instalação de lanterna militar de freio deve ser opaca, mas provida de uma abertura em forma de "Y", protegida internamente por lente que deve permitir a passagem de luz na cor branca. 2.5.5 Dois catadióptricos (olhos-de-gato) da cor âmbar na dianteira e da cor vermelha na traseira da viatura. 2.5.6 Sistema de Tomada 24 Volts para instalação de rádio de comunicação no interior da cabine. 2.5.7 Baterias blindadas livre de manutenção; 2.5.8 Alternador compatível com o emprego da viatura e seus acessórios. 2.5.9 Equipado com faróis anti-neblina. 2.6 Direção Hidráulica ou Elétrica 2.7 Reservatório de Combustível Capacidade superior a 75 (setenta e cinco) litros. 2.8 Pintura Externa e interna 2.8.1 Externa Cor camuflada. A padronagem "Camuflado" utilizada nas Viaturas Operacionais é obtida com a utilização das cores Verde-Floresta Fosco e Vermelho-Terra. A pintura das Viaturas Operacionais deve ser feita em obediência à Orientação para a Pintura Camuflada, constante da Norma de Especificação - DMB N.º 287/91. A Norma do Exército Brasileiro/Técnica - Padronização 3 (NEB/T - Pd-3), padroniza as cores Verde-Floresta Fosco (Federal Standard N.º 34.083) e Vermelho-Terra (Federal Standard N.º 31.090) acima especificadas. 2.8.2 As Viaturas Operacionais não devem possuir quaisquer detalhes em acabamento brilhante nem em cores diferentes das acima especificadas. 2.8.3 Deverá haver a identificação da Cruz Vermelha apresentando-se com braços iguais e o fundo branco nas portas traseiras, nas laterais e no teto do baú, centralizados no tamanho padrão adotado pelos órgãos de Saúde. 2.8.4 Interna Cabine : predominantemente preta ou cinza. 2.8.5 Interna Baú : Cor branca padrão ONU. 2.9 Cabina 2.9.1 Características 2.9.1.1 Confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, com cintos de segurança previstos na legislação de trânsito, dotada de instrumentação mínima compatível com a operação da viatura, em consonância com a legislação em vigor. 2.9.1.2 02 (dois) cintos de segurança retráteis, de 03 (três) pontas; 2.9.1.3 Ar condicionado e ar quente; 2.9.1.4 Acionamento elétrico dos vidros LE/LD; 2.9.1.5 Pára-sol interno para o motorista e para o passageiro; 2.9.1.6 Jogo de tapetes de borracha ou piso da cabine com revestimento impermeável; 2.9.1.7 Lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro; 2.9.1.8 Jogo de capas para todos os bancos, impermeabilizada na cor preta; 2.9.1.9 Faróis dianteiros com luz alta e baixa; 2.9.1.10 Pisca alerta e direcionais; e 2.9.1.11 Sistema de Localização Global (GPS) com tela de 4,3 polegadas ou superior. 2.9.2 Baú Cintos de segurança para os ocupantes do baú. 2.10 Espelhos Retrovisores Retrovisor externo do lado esquerdo e direito. 2.11 Componentes Internos do chassis-cabine 2.11.1 Compartimento do motor com isolamento termo-acústico. 2.11.2 Espelho interno: 01 (um) central com boa visibilidade para o interior do compartimento. 2.12 Outros 2.12.1 Todos os demais equipamentos e acessórios obrigatórios por lei. 2.12.2 Deverá acompanhar a viatura todo-ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave deroda, e triângulo). 2.12.3 A viatura deverá conter um conjunto para sinalização aérea, composto por cruz vermelha em fundo branco. 2.13 Manuais e Catálogos ACONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, acompanhando aviação observando-se especificações abaixo: 2.13.1.1.1 Manual da Garantia; 2.13.1.1.2 Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; 2.13.1.1.3 Manual de Operação do veículo; 2.13.1.1.4 Lista da rede de concessionárias autorizadas; 2.13.1.1.5 Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; 2.13.1.2 Deverá ser fornecido a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para a Diretoria de Material: 2.13.1.2.1 Manual da rede de concessionárias autorizadas; 2.13.1.2.2 Catálogo de Suprimento; 2.13.1.2.3 Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; 2.13.1.2.4 Listagem estatística de peças de alta mortalidade; 2.13.1.2.5 Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de Manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; e 2.13.1.2.6 Manual de Operação do veículo. 2.13.1.2.7 Lista dos fabricantes dos seguintes componentes da viatura: 2.13.1.2.7.1 Motor. 2.13.1.2.7.2 Caixa de Câmbio. 2.13.1.2.7.3 Embreagem. 2.13.1.2.7.4 Diferencial. Observação: A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (E-Book no formato E-pub) dos assuntos descritos no índice. 2.14 Militarização 2.14.1 Quebra-mato frontal com protetores dos faróis e lanternas dianteiras em aço e telas fixado na longarina do chassis por parafusos (sem haste corta fio). 2.14.2 Protetor da barra de direção, do cárter. 2.14.3 Olhal dianteiro para amarração da viatura. 2.14.4 Cancelado. 2.14.5 Conjunto snorkel do filtro de ar, para passagem de vau. 2.14.6 Protetores das lanternas traseiras. 2.14.7 Chave geral elétrica. 2.14.8 Sistema de iluminação militar com 02 (duas) luzes de freio, 02 (duas) lanternas dianteiras, 02 (duas) lanternas traseiras, 01 (um) farol de aproximação, 01 (uma) luz de mapa com controle de intensidade, chicotes elétricos, fusíveis e relés com circuitos independentes, funcionamento através da lógica de relés, sendo selecionados por interruptores de fácil aquisição no mercado nacional. 2.14.9 Colocação de placa metálica no painel com informações gerais da viatura. 2.14.10 Instalação de um camburão para transporte de combustível de 20 litros, com suporte, instalado na parte externa da viatura. 2.14.11 Pá e machado, pintados verde floresta-fosco. 2.14.12 Para-choque traseiro. 3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO BAÚ 3.1 Baú deverá possuir: 3.1.1 Estrutura do piso em aço ou alumínio desde que garanta mesma resistência mecânica ou superior. 3.1.2 Estrutura dos demais painéis e revestimento externo em duralumínio estruturado em sistema interno de anti capotamento ou rolagem que atenda a norma KKK. Americana e NBR 14.561/2000. 3.1.3 O sistema de fixação da carroceria com o chassis será de tal maneira que as flexões e torções do chassis não se transfiram para os equipamentos e estruturas. Coxins em poliuretano reforçado. 3.1.4 A distribuição das cargas irá incidir no mais baixo centro de gravidade possível, obedecendo a uma relação direta de peso x potência x espaço, de forma a permitir uma perfeita dirigibilidade e estabilidade da viatura. 3.1.5 Serão ainda priorizados alguns cuidados especialistas como: resistência à corrosão, robustez das carenagens e trincos. 3.1.6 Ar condicionado, e calefação na área de atendimento e na cabine do motorista. 3.2 Baú - Construção e Dimensões 3.2.1 Em painéis de duralumínio com no mínimo 1,5 mm colados através de fita adesiva dupla face especial às estruturas. 3.2.2 Estrutura do teto dos painéis verticais confeccionado com perfis quadrado de 2" x 2" x 3,18mm de espessura visando o atendimento da norma KKK no que diz respeito ao capotamento em caso de acidente. 3.2.3 Estrutura do piso em aço ou em alumínio desde que garanta mesma resistência mecânica ou superior, e longarinas segmentadas no mesmo planadas travessas. 3.3 PISO DO BAÚ 3.3.1 Em aço carbono de 1,2 mm de espessura ou em alumínio desde que garanta mesma resistência mecânica ou superior, devidamente impermeabilizado e calafetado na sua parte



inferior, revestido, Auto Extinguível, 100% sólido sem voláteis, aplicado por spray, monólítico, sem juntas, impermeável, moldado à carroceria do veículo (em forma de bacia), com dureza Shore D entre 83 e 93 segundo norma ASTM A-2240, resistente a abrasão com perda de massa máxima de 20gramas segundo a norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de altapressão e utilização de hipoclorito de sódio a 3% De concentração; com 0,5 mm de espessura. 3.3.2 O piso poderá ser de outro material similar ao aço carbono, desde que obedeca as normas ASTM acima mencionadas. 3.3.3 Fixação: da carroceria ao chassi através de grampos com porcas travantes ou porca e contra porca ou outro sistema aprovado pelo fabricante do chassi. Coxins em poliuretano de alta resistência. 3.3.4 Será resistente a tráfego pesado, revestido em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderapante mesmo quando molhado. 3.3.5 Sua colocação será feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 15 cm de altura destes para evitar frestas. 3.3.6 Sem emendas ou com emendas fundidas ou vedadas com material apropriado ao uso. 3.3.7 Serão fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. 3.3.8 Nas junções entre o assalto e as paredes laterais o revestimento do assalto será estendido 15 cm pelas paredes laterais. 3.4 PORTA TRASEIRADUPLA 3.4.1 No nível do assalto. 3.4.2 Abertura para janelas corrediças. 3.4.3 Sistema de travamento quando abertas. 3.4.4 Calhas de chuva. 3.4.5 Maçanetas automotivas com chave externa, trava interna interligada e dobradiças em aço inoxidável. 3.4.6 Abertura para colocação de janela na porção anterior da lateral direita e esquerda, nas mesmas dimensões das janelas das portas traseiras. 3.4.7 Saia traseira em alumínio xadrez com alojamento para as lanternas originais do veículo e alojamento para a placa. 3.4.8 Estribo traseiro em alumínio xadrez. 3.4.9 O pneu estepe não será acondicionado no salão de atendimento. 3.5 PARTE INTERNA DO BAÚ 3.5.1 Revestimento em placas de fibra de vidro ou em alumínio pintado ou material similar. 3.5.2 Comunicação com a cabine através de janela de comunicação no baú e na cabine. 3.5.4 Pintura interna do baú na branca, padrão ONU. 3.5.5 Isolamento termo acústico de alta densidade, a ser instalado entre o revestimento interno e a lataria original do veículo. 3.6 DESIGN INTERNO 3.6.1 Isolamento termo acústico de alta densidade, a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo. 3.6.2 Dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos, serem utilizados no atendimento às vítimas. 3.6.3 Osmateriais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) terão uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. 3.6.4 As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento terão um sistema de proteção, evitando as formações espontâneas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. 3.6.5 Será evitado o uso de massas siliconizadas ou outras para os acabamentos internos. 3.6.6 Lixeira em algum ponto interno do salão ou do mobiliário, irá existir de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, uma lixeira, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. 3.7 JANELA Com vidros corrediços opacos com listas incolores na lateral, que permitem ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa, vidros fixos opacos com listas incolores nas portas traseiras. 3.8 MOBILIÁRIO 3.8.1 Todo em plástico de alta resistência comprovada, revestido em fórmica ou material similar na cor branca, sendo texturizada na face externa e lisa nos compartimentos internos, cantos externos sujeitos a impactos arredondados. 3.8.2 O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, afixação dos equipamentos e a asepsia do veículo. 3.9 CORRIMÃO Terá um pega-mão no teto do salão de atendimento, confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistema de suporte de sorodeslizável, irá possuir dois ganchos para frascos de soro. 3.10 MACA 01 (uma) unidade, removível, em estrutura tubular de duralumínio ou material superior, com rodízios, trilho fixável ao interior do veículo e de fácil remoção, com colchão almofadado, liso e impermeável, na cor verde-claro, com inclinação na parte da cabeça e pés de 30°, com 03 (três) cintos de segurança (em tórax, quadril e joelho). 3.11 OXIGÊNIO 3.11.1 Um cilindro de oxigênio mínimo de 07 litros de gás (com oxigênio), fixável à carroceria na posição vertical, em local pouco visível e de fácil reposição, 02 (dois) cilindros de 07 litros ou 01 (um) cilindro de 16 litros. 3.11.2 Com válvula reguladora e dois manômetros (um com escala de 0 a 300kg/cm² e outro com escala de 0 a 15 kg/cm²). 3.11.3 Dois (02) suportes para cilindro de oxigênio de 7 litros, com sistema de cintas de nylon e catarata ajustável. 3.12 SUPORTE PARA SORO 3.12.1 Três suportes para frascos de soro removível ou através barra corrediça. 3.12.2 Suporte para soro e plasma instalado no armário ou balaustrade próximo a cabeceira da maca. 3.13 SISTEMA ELÉTRICO 3.13.1 Circuito elétrico com cabos antichamas super dimensionados, que não emanem gases conforme norma ABNT NBR 14561:2000, relés e fusíveis térmicos, para proteção do sistema. 3.13.2 Interruptores para acendimento das luminárias e sistema de ventilação. 3.13.3 Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras com luz de 55 watts 12 volts com botão de acionamento no painel do motorista. 3.13.4 01(um)Exaustor e 01(um) ventilador no teto. 3.13.5 02 (duas) tomadas elétricas de 12 e/ou 24 V e 01(uma) junto à porta traseira tipo acendedor de cigarros. 3.13.6 03 (três) tomadas elétricas de 110 V. 3.13.7 Central elétrica com reles, disjuntores, módulos sequenciais e de potência das unidades sonofletoras. 3.14 ARMÁRIO 3.14.1 Armário superior inferior de fabricação conforme subitem 3.9.1 na lateral esquerda com portas deslizantes em acrílico. 3.15 BANCOS 3.15.1 Banco Baú 3.15.1.1 Para 03 (três) pessoas, confeccionado em compensado e revestido em fórmica texturizada ou material similar na cor branca com assento basculante e o encosto em espuma, ambos revestidos em curvim na cor branca, com cintos de segurança, instalado na lateral direita. 3.15.2 Banco do Atendente 3.15.2.1 Banco com apoio de cabeça, localizado entre a maca e a divisão entre o salão do paciente e a cabine do motorista, estofado em espuma de alta densidade, recoberto em curvim resistente, anatômico, cor branca, situado na cabeciceira da maca voltado para ela, fixado em quatro pontos no assalto com reforço para evitar danos ao banco e ao assalto, deverá ser acompanhado de cinto de segurança abdominal. 3.16 PRANCHA RÍGIDA 3.16.1 Uma prancha rígida com o colete de imobilização cervical 3.16.2 Suporte (cintas de nylon) para prancha de coluna. 3.17 SISTEMA ELÉTRICO DO BAÚ 3.17.1 Com montagem de bateria(s) adicional(is) para o sistema baú, podendo este ser em 12V(2x 12 volts = 24 Volts) ou 24V. 3.17.2 Luz de mapa militar com controle de intensidade para o interior do baú. 3.17.3 A alimentação da viatura será feita por uma bateria de chassi original do fabricante e adicional(is) independente(s), para o compartimento de atendimento. 3.17.4 Essa(s) bateria(s) terá no mínimo 1380 w (60 Ah 12v x 2), do tipo sem manutenção, instalada(s) em local fácil acesso, possuindo uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. 3.17.5 O sistema elétrico estará dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. 3.17.6 Deverá haver um sistema que bloquee automaticamente o uso das baterias do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando veículo estiver com o motor desligado. 3.17.7 O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário deverão ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. 3.17.8 A fiação terá códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiação serão fixados acomodando de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura serão adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo. Todos componentes elétricos, terminais e pontos deverão ter uma alça de fio que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. 3.17.9 Todos os circuitos elétricos deverão ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e deverão ser de fácil



remoção e acesso para inspeção e manutenção. 3.17.10 Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. 3.17.11 Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles deverão estar localizados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, deverão ser a prova decorrosão e de intempéries. O sistema elétrico deverá possuir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. 3.17.12 Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte superior ou inferior do armário e chave geral. 3.17.13 Inversor de corrente contínua do BAÚ (12vcc ou 24vcc) para alternada (110vca) com potência mínima de 1000 w. 3.17.14 As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. 3.17.15 Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. Essa tomada estará protegida contra intempéries, estando em uso ou não. 3.17.16 Deverá haver um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. 3.17.17 Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110vca estejam sempre com alguma corrente. 3.18 MATERIAIS CONFORME PORTARIA Nº 2048/2002 Ponto de O2 na lateral direita para a segunda vítima. 3.19 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE SERÃO FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA 3.19.1 01 (uma) tala de tração femoral regulável; 3.19.2 01 (um) conjunto laringoscópio com fibra ótica e sete lâminas plásticas; 3.19.3 01 (um) estetoscópio; 3.19.4 01 (um) farol localizador manual com tomada para acendedor de cigarros e caboliso de 5m; 3.19.5 02 (duas) lanternas de pupila; 3.19.6 02 (duas) lanternas grandes; 3.19.7 02 (dois) termômetros digitais; 3.19.8 03 (três) pinças dente de rato; 3.19.9 01 (um) saca aliança; 3.19.10 03 (três) pinças hemostáticas; 3.19.11 02 (duas) bolsas de primeiros socorros; 3.19.12 02 (dois) oxímetro de pulso; 3.19.13 02 (dois) tubo orotraqueal nº 75; 3.19.14 02 (dois) tubo orotraqueal nº 80; 3.19.15 02 (dois) tubo orotraqueal nº 85; 3.19.16 02 (dois) esfigmomanômetro; 3.19.17 02 (duas) máscaras com reservatório; e 3.19.18 02 (duas) máscaras faciais. 3.20 SUPORTE DE MECÂNICA 3.20.1 Original de fábrica. 3.21 SUPORTE DE SEGURANÇA 3.21.1 A disposições fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da visita técnica. 3.21.2 01 (um) extintor de CO₂ 6 kg - 01 3.21.3 01 (um) extintor de pó químico seco de 12 kg - 013.21.4 No mínimo, 01 (um) cone de segurança para trânsito, em plástico laranja, com faixa refletivas - 03 3.21.5 01 (um) lanterna portátil a pilha ou recarregável - 01 3.22 LUMINÁCIA 3.22.1 Será feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20 cm, em base de aço inoxidável, lâmpadas de dupla intensidade, a base de Led de no mínimo 1 W, com no mínimo 8 Leds por luminária ou mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lumens e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho), em ambos os casos com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Os Leds irão possuir cor predominante: cristal, com temperatura de 5.350°K e garantia de 5 anos. 3.22.2 Irá possuir, também, duas luminárias a base de Leds, com foco dirigido sobre a maca, cada uma composta de módulo articulado com no mínimo 4 Leds de 1 w ou 12 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho), em ambos os casos dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia c/resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds irão possuir cor predominante: cristal, com temperatura de 5.350°K e garantia de 5 anos. A iluminação externa irá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus. 3.23 CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL: 3.23.1 Sinalização Acústica e de Emergência 3.23.2 Possuir um sinalizador tipo barra em formato linear, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.320 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalado no painel frontal do baú do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpulas injetadas em policarbonata cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. 3.23.3 Conjunto luminoso composto por no mínimo 48 diodos emissores de luz (led) de 1 w, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia c/resistência automotiva e alta visibilidade na cor vermelha, com comprimento de onde de 620 a 630 nm. Distribuídos equitativamente pelo frontal e laterais da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 180 graus podendo ser: 3.23.3.1 Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 35 Watts cada; 3.23.3.2 Com no mínimo 6 LEDs de no mínimo 3 W, compacto e selado, com lente difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro e corpo metálico. Especificações: Cor Cristal: temperatura decor de 6000°K típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,2 A 3.23.4 Adicionalmente irá possuir luz de serviço lateral externo (luz de beco). 3.23.5 Este equipamento irá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no funcionamento do motor do veículo. 3.23.6 Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc. A unidade sonofleto (sirene) será instalada no cofre do motor ou no sinalizador. Estes equipamentos não irão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. 3.23.7 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com sua proposta comercial: 3.23.7.1 Atestado, emitido pelo fabricante, fornecedor e/ou Distribuidor Autorizado das Leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação. 3.23.7.2 Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAE J575 e SAE J595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria (Classe 1). 3.23.8 Possuir três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, a base de Led de no mínimo 1 w, com no mínimo 8 Leds por luminária 12 Vcc, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão de luz. Os Leds irão possuir cor predominante vermelha, com comprimento de onde de 620 a 630 nm e garantia de 5 anos. Com lentes em policarbonato na cor vermelha, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. 3.23.10 Possuir sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros ou nas extremidades da grade frontal intercalados próximo aos faróis dianteiros direcionados para o sentido frontal do veículo. 3.23.11 Possuir sinalizador acústico de ré. 3.23.12 Os comandos de todasinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: 3.23.13 Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências, para uso em emergências, para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado, para uso em emergências durante o deslocamento). 3.23.14 Botão liga-desliga para a sirene. 3.23.15 Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido". 3.23.16 Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene. 3.23.17 Microfone para utilização da sirene como megafone. 3.23.18 Controle de volume do megafone. 3.24 CARACTERÍSTICAS



GERAIS O(s) módulo(s) de controle do sistema de sinalização serão instalados no painel central do veículo (preferencialmente no local destinado ao rádio AM/FM), a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros. 3.25 PRESCRIÇÕES DIVERSAS 3.25.1 Os equipamentos não irão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. 3.25.2 O sistema irá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão.

Preço Unitário: R\$ 639.100,0000 (SEISCENTOS E TRINTA NOVE MIL E CEM REAIS)

Preço TOTAL: R\$ 63.910.000,0000 (SESSENTA E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOE DEZ MIL REAIS)

Entrega O prazo de entrega das quantidades contratadas será de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

Garantia: o prazo de garantia das vans e ambulâncias, que por ocasião da entrega, não será inferior a 12 (doze) meses (sem limitação de quilometragem);

VALIDADE PROPOSTA: de acordo com edital.

GARANTIA: O prazo de garantia Técnica dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, quando maior, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor.

Condições de Pagamento: – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Banco do Brasil nº 001 Agência nº 474-x C/C nº 11.898-2

O veículo atenderá plenamente ao solicitado, e será entregue conforme solicitado no edital. Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital. Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

OUTRAS CONDIÇÕES: No preço proposto já estão inclusos todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao orgão livre e desembaraçado de qualquer ônus.



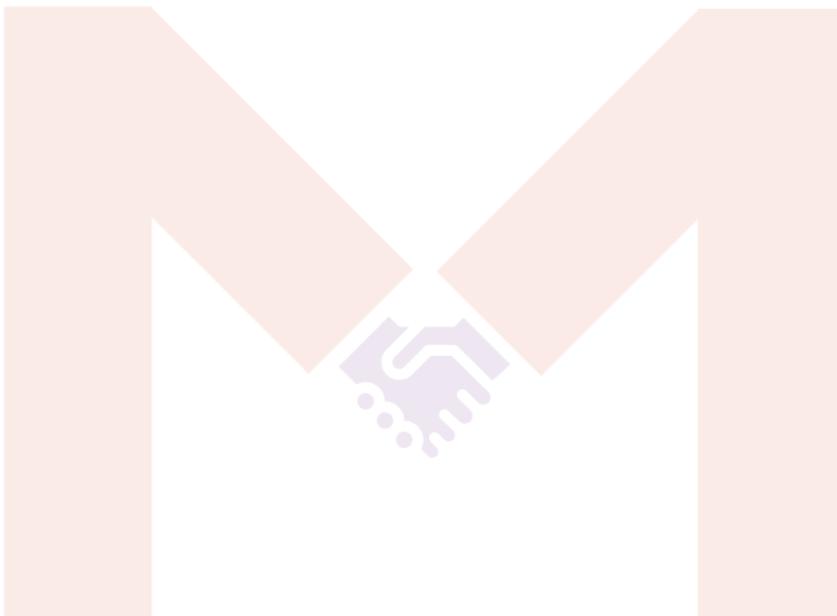


O veículo será faturado pela: **Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados LTDA.**
Avenida Marques de São Vicente, 1619 Conj. 2705 I - SP Barra Funda - SP - Telefone: 11 2478-2818 inscrita no CNPJ nº. 03.093.776/0001-91.

Demais itens, declaramos que estamos de acordo com o edital.

Brasília, 02 de ABRIL de 2024.


Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados LTDA.
Manuella Jacob /Sócia Diretora
RG 40182722 SSP-SP e CPF nº 372.532.828-5



Matriz

Filials

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 0139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DEPARTAMENTO MARECHAL FALCONIERI

Requisição Nº 16-CL IX_Moto/CMat/COLOG

Brasília, DF, 28 de abril de 2025.

Assunto: Div Moto - aquisição 01 VTE Amb Op SR

Anexos:

[1\) NC 403282-1.pdf](#)

1. Nos termos do contido no Art 13 da IG 12.02, incumbiu-me o Sr Chefe de Material de solicitar ao OD desse Centro de Obtenções do Exército as providências para a aquisição das viaturas abaixo discriminadas, referente ao Pregão Eletrônico, SRP, Nr 015/2023 - COLOG/C Mat, com recursos da Ação 2919:

Nº Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Qtde Vtr	Valor Total R\$
01	Viatura de Transporte de Especial, tipo Ambulância Simples Remoção 4x4 Operacional, conforme o Edital e seus anexos.	639.100,00	01	639.100,00
Total			01	639.100,00

2. Incumbiu-me também de informá-lo que as viaturas deverão ser entregues conforme quadro abaixo:

Item	Qnt	Organização Militar	Endereço	Destinação
01	01	3º Batalhão de Suprimento	Estrada de Morretes, s/nº - Nova Santa Rita - RS	Bia C AD/3

3. Informo que a designação da Equipe de Gestão Contratual será publicada após a assinatura do contrato.

4. Caso necessário, os valores referentes a esta requisição poderão ser inscritos em RP.

CRISTIANO MAURI DA SILVA - Cel

Respondendo pela Subchefe de Material



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel CRISTIANO MAURI DA SILVA**, em 28/04/2025, às 11:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: dOgZ-5Kax-ZFAF-UmGb

Data e hora da consulta: 08/05/2025 13:37
Usuário: ***.653.511-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167069	CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.452/0426-04	Q G EX - BL C - 2. PAV SETOR MILITAR URBANO	70630-901
Município	UF Telefone	
BRASILIA	DF (61) 3415-5814/4666/5034	

Ano	Tipo	Número
2025	NE	21

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232205	1050000142	449052	167504	FGA124XMOTO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/04/2025	Global	65492.001971/2025-94	0,0000	639.100,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
03.093.776/0017-59	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUI	
Endereço		
SRTVS QUADRA 701 BLOCO 110 SALA 521 ASA SUL		70340-000
Município	UF Telefone	
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO				
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021		28	-	I	-

Descrição

C MAT - AQUISIÇÃO DE VIATURA - CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO DIEX Nº 9890-CL IX_MOTO/CMAT/COLOG, 28/04/2025 - REQUISIÇÃO Nº 16-CL IX_MOTO/CMAT/COLOG, 28/04/2025 - PREGÃO Nº 015/2023 - CONTRATO Nº 052/2025 - ITEM Nº 01 - 2025NC403282, 24/04/2025 - ICE505225.

Local da Entrega

A DEFINIR CONFORME O CONTRATO Nº 052/2025.

Informação Complementar

16006905000152023 - UASG Minuta: 160069

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 08/05/2025 13:37
Usuário: ***.653.511-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	639.100,00

Subelemento 52 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - AMBULÂNCIA, TIPO PICK-UP, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA 1.500 KG, COR CAMUFLADA, FORMATO SINALIZADOR BARRA, ESTRUTURA SINALIZADOR ALUMÍNIO EXTRUDADO, TIPO SINALIZADOR LED COM LENTES VERMELHAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUANTIDADE PORTAS 2 LATERAIS E 1 TRASEIRA EM 2 FOLHAS, POTÊNCIA 140 CV, CILINDRADA 2,800 CM3	639.100,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/04/2025	Inclusão	1,00000	639.100,0000	639.100,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

MARCIO ROCHA CRUZ
***.718.948-**
07/05/2025 16:56:14

Responsável pela Nota de Empenho

MARCOS ROGÉRIO FURTUNA
***.090.543-**
29/04/2025 14:40:35